



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.489 de 01 de julho de 2009.

Modifica o art.1º da Lei nº 2.473 de 03/04/2009.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

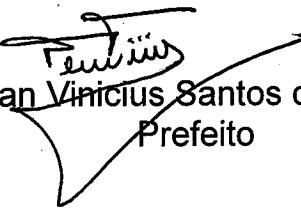
LEI:

Art.1º - Modifica-se o art.1º da Lei nº 2.473/2009 que passará a ter seguinte redação:

"Art.1º - As farmácias e drogarias localizadas em Vassouras terão funcionamento ininterrupto, inclusive em fins de semana e dias de feriados."

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vassouras, 01 de julho de 2009.

  
Renan Vinícius Santos de Oliveira  
Prefeito

**B.O.**  
**PÁGINA:**  
**DIA:** / / 2009